

LEI N.º711/2007.

Amontada-Ce, 16 de julho de 2007.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 12% AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ,

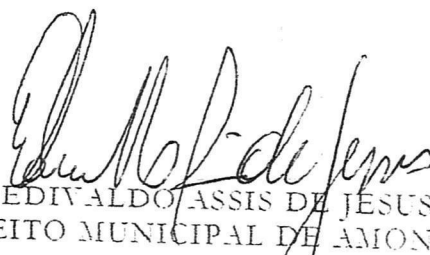
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Concede reajuste salarial aos servidores do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério que passam a vigorar conforme anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A dotação orçamentária para o aumento dos vencimentos estipulados nos anexos, para integrantes desta Lei será direcionada à Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 16 de julho de 2007.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS.  
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA.

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CORPO DE FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO	CATEGORIA DE FUNÇÃO	GRUPO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	REFERÊNCIAS	HABILITADO (PRÉ-REQUISITO)	CODIGO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	CARGA HORÁRIA
		Professor de Ensino Fundamental I	12.11.56	Ensino Fundamental Completo (1º Pedagógico)	PEF - I	300	203,65 407,30	100h a 200h a
		Professor de Ensino Fundamental II	3.1.5.67	Ensino Fundamental Completo com 01 Ano de Estudos Adicionais	PEF - II	300	230,80 461,60	100h a 200h a
		Professor de Ensino Fundamental III	---	---	PEF - III	---	---	---
		Professor de Ensino Fundamental IV	8.9.10.11.12	Curso Superior de Graduação Plena	PEF - IV	300	325,84 651,68	100h a 200h a

- ESPECIALISTA = 15%
  - MESTRADO = 30%
  - DOUTORADO = 40%
- OBS: a) A passagem de uma referência para a outra dos Professores de Ensino Fundamental I e II será equivalente a 5%;  
 b) A passagem de uma referência para a outra dos Professores de Ensino Fundamental III e IV será equivalente a 15%.



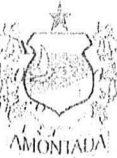
AMONTADA

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA  
C.A.N.P.J.: 06.582.449/0001-91 C.O.F.C.F.: 06.940  
Pra. Coronel Antonio Bello, N.º 631 C.O.  
CEP: 62.540-000 FONE: (065) 36301-187 AMONTADA



ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTERIO

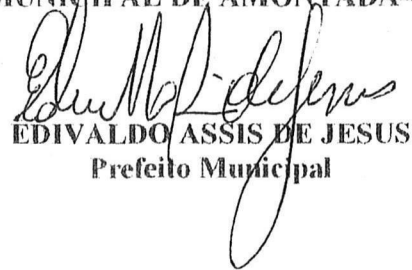
GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/C.LASSE S.A.M.B.I./NÍVEL	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)	CODIGO	QUANTIDADE	VENGIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTERIO	EDUCATIVO	Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I	---	Ensino Fundamental Incompleto	PA - I	100	162,92	1000h a
		Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II	---	Ensino Fundamental Completo	PA - II	100	179,20	1000h a
		Professor Auxiliar de Ensino Fundamental III	---	Ensino Médio Sem Habilitação	PA - III	100	197,12 394,24	1000h a 2000h a



**ANEXO III- QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTERIO	EDUCAÇÃO	Secretário Escolar I	---	---	SE - I	50	380,00	40h a
		Secretário Escolar II	---	---	SE - II	50	418,00	40h a
		Secretário Escolar III	---	---	SE - III	50	459,80	40h a
		Secretário Escolar IV	---	---	SE - IV	50	505,78	40h a
		Secretário Escolar V	---	---	SE - V	50	556,36	40h a

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 16 DE JULHO 2007.

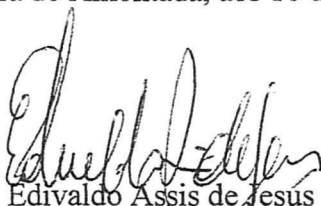
  
EDIVALDO ASSIS DE JESUS  
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não Havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada em 16 de Julho de 2007, a Lei nº 711/2007 CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 12% AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paço da Prefeitura de Amontada, aos 16 de julho de 2007.



Edivaldo Assis de Jesus

Prefeito Municipal de Amontada.